Lei nº 417

"Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1979."

A Câmara municipal de Delfim moreira, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do município de Delfim moreira, para o exercício financeiro de 1979, orça a Receita e fixa a Despesa em cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes		cr$ 4.374.954,00
1-1- Receita Tributaria	cr$ 185.000,00	
1-2- Receita Patrimonial	cr$ 30.000,00	
1-3- Receita Industrial	cr$ 25.000,00	
1-4- Transferências Correntes	cr$ 4.108.040,00	
1-5- Receitas Diversas	cr$ 26.914,00	
2-1- Operações de Créditos	cr$ 100.000,00	
2-3 Transferência de Capital	cr$ 1505.046,00	cr$ 1.625.046,00
Total da Receita	cr$ 6.000.000,00	

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por Unidade Orçamentária:

Funções de Governo	cr$ (167.482,00)
01- Legislativa	cr$ 167.482,00
03- Administração e Planejamento	cr$ 1.022.820,00

Scanned by CamScanner

08 - Educação e Cultura	cr$ 980.632.00
10 - Habitação e Urbanismo	cr$ 949.544.00
13 - Saude e Saneamento	cr$ 831.600.00
15 - Assistência e Previdência	cr$ 487.922.00
16 - Transporte	cr$ 1560.000.00
Total	cr$ 6.000.000.00

Unidade Orçamentária

1 - Camara municipal	
1-1 - Corpo Legislativo	cr$ 120.000.00
1-2 - Secretaria	cr$ 47.482.00
2 - Prefeitura municipal	
2-1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	cr$ 474.252.00
2-2 Serviço da Fazenda	cr$ 264.288.00
2-3 - Serviço de Contabilidade	cr$ 100.000.00
2-4 - Serviço de Educação e Cultura	cr$ 980.632.00
2-5 - Serviço de Obras Públicas	cr$ 1.881.144.00
2-6 - Serviço municipal de Est. de Rodagem	cr$ 1.560.000.00
2-7 - Encargos Gerais do municipio	cr$ 572.202.00
Total	cr$ 6.000.000.00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar opuações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, Inciso I, da Lei 4320/64.

c) anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrario a partir de 1º de janeiro de 1979.

Scanned by CamScanner

Prefeitura municipal de Delfim Moreira, 30 de Setembro de 1978.

José Benedito Correa
Prefeito Municipal

Evaristo Gomes
Secretário

Expedito Correia Brandão
Presidente

Scanned by CamScanner